



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº.035/76

SÚMULA: CONSIDERA O JORNAL "A TRIBUNA DO POVO" COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar/ como órgão oficial do Município de Iporã, o jornal diário A TRIBUNA DO POVO, da cidade de Umuarama;

Art. 2º. - O contrato a ser firmado entre o Município de Iporã com a Gráfica e Editora A Tribuna do Povo deverá receber o/ Ad-Referendum da Câmara Municipal;

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos 12 dias/ do mês de julho de 1976.

  
AGOSTINHO VINCENZI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 12/JULHO/1976.